



L E I N° 3.832/2001

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VI DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 2.854/94 QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO OU EXPANSÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal 2.854/94, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 2º - ...

VI - Pagamento de parte ou na sua totalidade de aluguéis para a implantação de indústria, pelo prazo de dois (02) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e a correspondente autorização legislativa.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração